



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DEMANDANTE

Câmara Municipal de Figueirópolis - TO.

Responsável: Geovan Gonçalves da Silva

Presidente Câmara Municipal de Figueirópolis-TO

E-mail: camaramunicipalfig@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1 O presente termo, tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com domínio próprio (.br) e estrutura técnica adequada, para a prestação de serviços de divulgação de notícias e veiculação de matérias institucionais relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, compreendendo a publicação de atos oficiais, matérias legislativas, ações institucionais, campanhas informativas, cobertura de sessões, eventos e demais conteúdos de interesse público, em portal eletrônico de ampla visibilidade regional, visando assegurar a transparência, publicidade dos atos administrativos e fortalecimento da comunicação institucional do Poder Legislativo Municipal, de acordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada publicidade dos atos oficiais, ações institucionais, atividades legislativas e informações de interesse público da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às diretrizes da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O Poder Legislativo Municipal exerce função essencial à democracia local, sendo imprescindível que suas atividades — sessões ordinárias e extraordinárias, projetos de lei, indicações, requerimentos, audiências públicas, atos administrativos e demais deliberações — sejam amplamente divulgadas à população. A ausência de meio estruturado e profissional para divulgação compromete o alcance das informações e reduz a efetividade da transparência ativa.

3.3. No âmbito do Planejamento Estratégico institucional, a contratação está alinhada aos seguintes objetivos estratégicos:

- Fortalecer a transparência e o controle social;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

- Ampliar o acesso da população às informações legislativas;
- Modernizar os instrumentos de comunicação institucional;
- Garantir maior eficiência na divulgação dos atos administrativos.

3.4. Além disso, considerando as limitações estruturais e técnicas do quadro funcional da Câmara Municipal — que não dispõe de equipe especializada em comunicação digital, jornalismo institucional e gestão de portal eletrônico com domínio próprio — torna-se necessária a contratação de empresa especializada, com capacidade técnica para produção, edição e publicação de conteúdos institucionais em plataforma digital estruturada.

3.5. Ressalta-se que a contratação contribui diretamente para:

- Maior alcance regional das informações;
- Padronização e profissionalização da comunicação oficial;
- Cumprimento das obrigações legais de transparência;
- Melhoria da imagem institucional do Poder Legislativo.

3.6. Dessa forma, resta demonstrado o interesse público envolvido e a compatibilidade da contratação com as metas administrativas e estratégicas da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, evidenciando-se a necessidade da contratação para garantir eficiência, economicidade e adequada prestação de informações à sociedade.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

4.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 75, II da Lei 14.133/2021, visto que a prestação do serviço se enquadra na hipótese de contratação por meio de dispensa.

4.2. Os procedimentos, bem como os casos omissos, serão regidos pelas legislações aplicáveis, em especial pela Lei Federal 14.133/2021, Resolução 004/23 e Resolução 005/23, observadas as alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

5. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:

Quadro 1 – Especificações dos serviços					
Item	Especificação	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada, com domínio próprio (.br) e estrutura técnica adequada, para a prestação de serviços de divulgação de notícias e veiculação de matérias institucionais relacionadas às atividades da Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, compreendendo a			R\$ 6.141,67	



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

publicação de atos oficiais, matérias legislativas, ações institucionais, campanhas informativas, cobertura de sessões, eventos e demais conteúdos de interesse público, em portal eletrônico de ampla visibilidade regional, visando assegurar a transparência, publicidade dos atos administrativos e fortalecimento da comunicação institucional do Poder Legislativo Municipal	SV	10 MESES		R\$ 61.416,70
VALOR TOTAL				R\$ 61.416,70

5.1 Fica a Contratada obrigada a arcar com todos os custos decorrentes do objeto deste termo de Referência.

6. DOS SERVIÇOS OFERTADOS

6.1. A execução contratual compreenderá, de forma contínua e sob demanda, os seguintes serviços:

6.1.1. Publicação de Atos Oficiais

- Veiculação de atos administrativos e legislativos, tais como portarias, resoluções, decretos legislativos, editais, avisos, extratos contratuais, homologações, resultados de licitação e demais documentos oficiais;
- Publicação em prazo compatível com a urgência administrativa, mediante envio formal pela Contratante;
- Garantia de integridade do conteúdo, vedada qualquer alteração sem autorização expressa.

6.1.2. Divulgação de Matérias Legislativas

- Publicação de matérias informativas acerca de projetos de lei, indicações, requerimentos, moções e demais proposições legislativas;
- Divulgação de pautas, ordens do dia e resultados de votações;
- Produção e/ou edição textual das matérias, quando solicitado, observando linguagem institucional, técnica e impessoal.

6.1.3. Cobertura de Sessões e Eventos Institucionais

- Divulgação prévia de sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- Publicação de resumos das sessões realizadas;
- Cobertura jornalística de eventos promovidos ou apoiados pela Câmara Municipal, com produção de texto e inserção de imagens fornecidas ou produzidas pela Contratante.

6.1.4. Campanhas e Ações Institucionais

- Veiculação de campanhas educativas, informativas ou de utilidade pública promovidas pelo Poder Legislativo Municipal;
- Publicação de conteúdos voltados à orientação da população quanto às atividades parlamentares e aos serviços prestados.

6.1.5. Requisitos Técnicos do Portal



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

A empresa contratada deverá:

- Manter portal ativo com domínio próprio “.br”, regularmente registrado;
- Possuir layout responsivo, compatível com dispositivos móveis;
- Assegurar estabilidade, disponibilidade e acessibilidade do conteúdo publicado;
- Garantir que as publicações permaneçam acessíveis durante todo o período contratual;
- Disponibilizar estatísticas básicas de visualização, quando solicitado, para fins de acompanhamento da efetividade da divulgação.

6.1.6. Forma de Execução

- Os conteúdos serão encaminhados formalmente pela Câmara Municipal, por meio eletrônico;
- A publicação deverá ocorrer no prazo máximo a ser definido no Termo de Referência, observando-se a natureza e urgência da demanda;
- A prestação dos serviços será contínua, durante a vigência contratual, conforme necessidade da Administração.

6.1.7. Finalidade Pública

A contratação visa:

- Assegurar a publicidade e transparência dos atos administrativos e legislativos, em conformidade com os princípios do art. 37 da Constituição Federal;
- Ampliar o alcance das informações institucionais à população local e regional;
- Fortalecer a comunicação institucional do Poder Legislativo Municipal;
- Promover o controle social e o acesso à informação.

7. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE ENTREGA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Da Forma de Execução

A execução do objeto dar-se-á de forma **indireta, contínua e sob demanda**, mediante a prestação de serviços de divulgação institucional em portal eletrônico de ampla visibilidade regional, pertencente à empresa contratada, com domínio próprio “.br” regularmente registrado.

A Contratada deverá:

- I – Disponibilizar espaço editorial em portal eletrônico ativo, com atualização periódica de conteúdo jornalístico e institucional;
- II – Proceder à publicação das matérias encaminhadas pela Contratante, preservando integralmente seu teor, salvo ajustes estritamente gramaticais, quando autorizados;
- III – Produzir, quando solicitado, textos institucionais a partir de informações fornecidas pela Câmara Municipal, observando linguagem formal, técnica, objetiva e compatível com a comunicação pública;
- IV – Inserir imagens, artes ou documentos fornecidos pela Contratante, garantindo adequada qualidade de exibição;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

- V – Manter as publicações acessíveis durante toda a vigência contratual;
VI – Assegurar que o portal possua layout responsivo, compatível com dispositivos móveis e navegadores atualizados.

7.1.1. Os conteúdos serão encaminhados oficialmente pela Câmara Municipal, por meio eletrônico (e-mail institucional ou outro canal formal definido), devidamente autorizados pelo setor competente.

7.2. Do Prazo de Publicação (Entrega)

O prazo para publicação das matérias e atos oficiais será de:

- Até **24 (vinte e quatro) horas** para publicações ordinárias, contadas do recebimento formal do conteúdo;
- Até **12 (doze) horas**, quando se tratar de demanda urgente devidamente identificada pela Contratante;
- Imediato, quando houver necessidade justificada de ampla divulgação em razão de interesse público relevante.

7.2.1. A contagem do prazo terá início a partir da confirmação de recebimento pela Contratada.

7.3. Do Local de Execução (Entrega)

A prestação dos serviços ocorrerá integralmente em meio digital, mediante:

- Publicação no portal eletrônico da Contratada, de acesso público e irrestrito;
- Disponibilização do link da matéria publicada à Contratante, como comprovação da execução.

7.3.1. A sede física da Contratada não interfere na execução, desde que assegurada a adequada prestação do serviço e a manutenção do portal eletrônico ativo e acessível.

7.4. Das Condições de Recebimento do Objeto

O recebimento do objeto dar-se-á em duas etapas:

I – Recebimento Provisório:

Ocorrerá mediante a verificação da efetiva publicação do conteúdo no portal eletrônico, com conferência do link e da integridade da matéria publicada.

II – Recebimento Definitivo:

Dar-se-á após a conferência, pelo fiscal do contrato, quanto:

- À conformidade do conteúdo publicado com o material encaminhado;
- Ao cumprimento do prazo estipulado;
- À manutenção da matéria acessível ao público;
- À observância das diretrizes institucionais e legais aplicáveis à publicidade dos atos administrativos.

7.4.1. Constatada qualquer inconformidade, a Contratada será notificada para proceder às correções necessárias no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem ônus adicional para a Administração.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

7.4.2. O aceite definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil e administrativa pela adequada execução contratual, especialmente quanto à fidelidade das publicações e à disponibilidade do conteúdo.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento à Contratada será efetuado mensalmente a contar 30 dias da entrega, do serviço e liquidação da nota fiscal emitida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela a contratada vencedora.

8.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da Ordem/Requisição/solicitação de compras da nota de empenho emitida pela Contratante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

8.5. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

8.6. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

9.1. A despesa decorrente da entrega do objeto deste Termo correrá à conta de recursos específicos e, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO/ UNIDADE SOLICITANTE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
Câmara Municipal de Figueirópolis - TO	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	1.500.0000.00000



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

10. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

10.1. A Contratada obriga-se a entregar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Termo de Referência e do Instrumento Contratual a ser firmado.

10.2. A Contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à aquisição do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

10.3. Das Medidas de Segurança do Trabalho

10.3.1. A entrega deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção das pessoas ligadas às atividades da Contratada, observadas as leis em vigor.

11. DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência até 31/12/2026 para o total de adimplemento do fornecimento do objeto.

11.2. Fica designado para recebimento e atesto das notas fiscais, um servidor nomeador para ato específico.

11.2.1. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Câmara não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

11.2.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

11.2.3. Para o seu recebimento, o agente fiscal verificará a qualidade dos serviços prestados em consonância com a proposta ofertada, realizará a conferência do Documento Fiscal e atestará o recebimento em seu verso.

12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021 são obrigações das partes:

12.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste instrumento:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

- I – Executar o objeto contratual com estrita observância às especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e nas determinações da Contratante;
- II – Manter portal eletrônico ativo, com domínio próprio registrado sob a extensão “.br”, garantindo sua regularidade técnica, estabilidade, segurança e pleno funcionamento durante toda a vigência contratual;
- III – Assegurar que o portal possua layout responsivo, compatível com dispositivos móveis e navegadores atualizados, preservando adequada experiência de navegação e acessibilidade ao público;
- IV – Publicar os conteúdos encaminhados pela Contratante dentro dos prazos estabelecidos, mantendo fidelidade integral às informações fornecidas, vedada qualquer alteração substancial sem autorização formal;
- V – Realizar, quando solicitado, a redação ou edição de matérias institucionais com base em informações fornecidas pela Câmara Municipal, utilizando linguagem formal, objetiva e compatível com os princípios da comunicação pública;
- VI – Garantir que as publicações permaneçam disponíveis para acesso público durante todo o período contratual, vedada a exclusão ou ocultação sem prévia anuência da Contratante;
- VII – Proceder às correções necessárias, sem ônus adicional, sempre que constatadas inconsistências, falhas técnicas ou descumprimento de prazos;
- VIII – Disponibilizar à Contratante os links das matérias publicadas como forma de comprovação da execução dos serviços;
- IX – Manter sigilo sobre informações recebidas que não se destinem à divulgação pública, responsabilizando-se por eventual uso indevido;
- X – Designar responsável técnico ou preposto para interlocução direta com a Câmara Municipal, garantindo agilidade na comunicação e solução de demandas;
- XI – Responder civil e administrativamente por danos decorrentes de falhas na execução contratual, inclusive quanto à indisponibilidade injustificada do portal ou publicação em desacordo com o material encaminhado;
- XII – Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, apresentando as certidões atualizadas sempre que solicitado;
- XIII – Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à execução contratual, responsabilidades e sanções administrativas.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável e neste instrumento:



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

- I – Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações, documentos, imagens, atos oficiais e demais conteúdos necessários à adequada execução do objeto;
- II – Encaminhar os materiais a serem publicados por meio oficial previamente definido, devidamente revisados e autorizados pelo setor competente;
- III – Indicar formalmente o fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto da execução dos serviços;
- IV – Acompanhar a execução contratual, verificando o cumprimento dos prazos, a fidelidade das publicações e a manutenção da disponibilidade do conteúdo;
- V – Comunicar formalmente à Contratada eventuais inconsistências, falhas ou irregularidades verificadas na execução, concedendo prazo razoável para saneamento;
- VI – Efetuar o pagamento à Contratada na forma e prazos estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e atesto do fiscal;
- VII – Zelar pela legalidade, veracidade e legitimidade dos conteúdos encaminhados para publicação, responsabilizando-se pelas informações institucionais fornecidas;
- VIII – Fornecer, quando necessário, esclarecimentos adicionais que possibilitem a adequada elaboração ou edição de matérias institucionais;
- IX – Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao Contratante poderá ser aplicada a sanção adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Termo de Referência e sujeitando-se as sanções constantes da Lei 14.133/2021.

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do contrato, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II - Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração: A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê a Lei 14.133/21. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos a Lei 14.133/21, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciado no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto na Lei 14.133/21, Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Não manter a proposta;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

13.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

13.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 16.1.**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia da contratada e no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS -TO
PODER LEGISLATIVO
GESTÃO 2026

contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado a contratada faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

13.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do **item 16.1.** são da competência da Contratante, conforme o caso.

13.6. A sanção prevista no item V do **item 16.1.** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa da contratada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

14. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A escolha do prestador de serviço será pela contratação direta através da dispensa de licitação e se dará em razão da proposta que apresentar o menor valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

14.2 O prestador de serviço deve apresentar ainda os documentos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido na Lei 14.133/2021, assim como, acervo de qualificação técnica que comprove expertise na prestação do serviço, tal como atestado de capacidade técnica e ou certificado de cursos de capacitação específicos a respeito da nova lei de licitações e contratos.

Figueirópolis - TO, 24 de fevereiro de 2026.

Geovan Gonçalves da Silva
Presidente Câmara Municipal de Figueirópolis-TO